



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim José Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim José Rodrigues, INEP 23000481, no município de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rufina Magalhães de Farias, INEP 23000929.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6519666/2015	PARECER Nº 0568/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

José Benedito Silveira Rocha, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim José Rodrigues, INEP 23000481, no município de Acaraú, por meio do processo nº 6519666/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na localidade de Barrinha de Cima, Distrito de Aranaú, Zona Rural, CEP: 62.580-000, no município de Acaraú.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim José Rodrigues, no município de Acaraú, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e a homologação da nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rufina Magalhães de Farias, INEP 23000929.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0568/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE